



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -SEFAZ, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, representada neste ato pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, **CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**, Identidade Funcional nº 3009036-9, na qualidade de Ordenador de Despesas, designado através da Resolução SEFAZ Nº 72 de 03 de Outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** situada na Rua Major Correa de Melo, nº 168, Bairro Jardim 25 de agosto, Cidade Duque de Caxias - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.250/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANDRA DE ALMEIDA FELIPE**, brasileira, cédula de identidade nº 096171913 expedida pelo IFP/RJ, domiciliada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 363 – Apto 606, Bairro Centro, Cidade Duque de Caxias - RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações tendo em vista o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

contido no processo administrativo nº E-04/056/50/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

- a) rerratificar a cláusula sexta do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, vrf (fluxo de gás refrigerante variável) tipo multi split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – **LOTES I, II E V**, que passará constar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 729.299,58 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 324.349,58 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) relativo ao LOTE I, em que R\$ 249.499,68 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) serão para a prestação de serviços e R\$ 74.849,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para o eventual ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do parágrafo quarto da cláusula nona, o valor de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) relativo ao LOTE II, em que R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) serão para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

prestação de serviços e R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) serão para o eventual ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do parágrafo quarto da cláusula nona e o valor de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) relativo ao LOTE V, em que R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) serão para prestação de serviços e R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) para o eventual ressarcimento de peças a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do parágrafo quarto da cláusula nona.”

LOTES	VALOR DO SERVIÇO	RESSARCIMENTO DAS PEÇAS	TOTAL
LOTE I	R\$ 249.499,68	R\$ 74.849,90	R\$ 324.349,58
LOTE II	R\$ 216.000,00	R\$ 64.800,00	R\$ 280.800,00
LOTE V	R\$ 95.500,00	R\$ 28.650,00	R\$ 124.150,00
TOTAL	R\$ 560.999,68	R\$ 168.299,90	R\$ 729.299,58

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

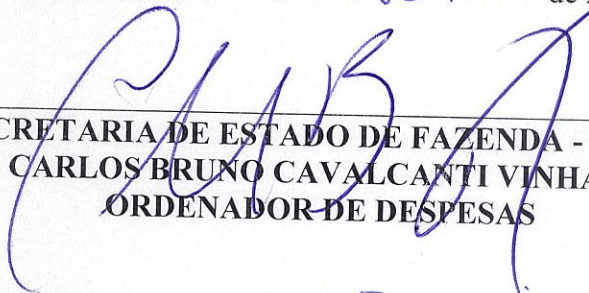
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

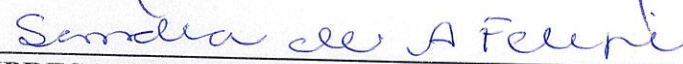


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2020.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS
ORDENADOR DE DESPESAS


EMPRESA PRO-AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
SANDRA DE ALMEIDA FELIPE

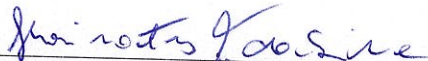
TESTEMUNHAS:



Identidade:

CPF: 847545738

Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910



Identidade:

CPF: 727277877-30



Table with 8 columns listing municipalities and their corresponding indices for various environmental and social indicators. Municipalities include São João do Maril, São José do Ubá, São José do Vale do Rio Preto, etc.

Legenda:

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
(2) IRE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
(3) IRL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
(4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
(5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
(6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir dos dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicada, com os respectivos valores, estará disponível no sítio eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019
MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 30.03.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 44 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, para 1º de setembro de 2019, o início da produção do efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ Nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, do que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário do Estado da Fazenda

Id: 221198

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEF Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.73 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3099036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
V - aplicar ou reolver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;
VI - autorizar a concessão do adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
VII - reconhecer dívidas;
VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário do Estado da Fazenda

Id: 221193

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

- CAPÍTULO I
Da organização e atribuições
SEÇÃO I
Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos do titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário do Estado da Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos Incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função do Presidente e do Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Rocelta Federal;

VI - Polícia Civil;

VII - outras instituições públicas ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

SEÇÃO II
Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir o repatriar ilícitos fiscais, o que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e créditos obtidos ilegalmente, por meio do ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acular o patrimônio público;
II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
III - prevenir e incentivar a prevenção a repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico dos servidores dos órgãos e das instituições;
VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, do que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
Das atribuições de Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário do Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e do Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.lsj.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 - 0300.

A assinatura não possui validade quando impressa.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Opportunity Services em Gerais Eireli...

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 03.03.2020 PÁGINA 24 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2020. PARTES: DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil no imóvel sito à Rua Barão de Barcelos, 8 - Centro - São João da Barra - RJ...

LEIA-SE:

OBJETO: Instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil no imóvel sito à Rua Barão de Barcelos, nº 08, Centro - São João da Barra - RJ...

VICE-GOVERNADORIA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Convênio nº 74/2019, sem reposição de recursos financeiros, assinado em 27/2/2020...

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS SEGUNDA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A SEGUNDA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna pública, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico PERP nº 012/2019...

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS comunica aos interessados do Pregão Eletrônico PERP nº 022/2019, referente ao Processo nº SEI-12001/005108/2019...

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2020. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, CEPERJ e a Empresa P&P TURISMO LTDA...

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2020. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, CEPERJ e a Empresa P&P TURISMO LTDA...

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, CEPERJ e a Empresa KA [QUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI] EPP...

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS INSTITUTO RIO METRÓPOLE

CONSELHO DELIBERATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA, por determinação da sua Presidência instituída pelo Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018...

- 1. Aprovação da Resolução nos termos da Concessão de Serviços da CEDAE conforme definido na Reunião do Conselho Deliberativo da 12-02-2020.
2. Aprovação dos nomes de novos Diretores do IRM
3. Aprovação da Prorrogação da nomeação provisória dos demais Diretores Interinos do Instituto Rio Metrópole até a próxima reunião
4. Assuntos gerais de Interesse da RMRJ.

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019 - Termo Contratual nº 002/2020. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e a empresa PROAR DO BRASIL CO...

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL - AFR 64,09 - IRAJA

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR 64,09, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o requerido não foi encontrado em seu domicílio, convoca o contribuinte, abaixo mencionado...

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 83.918.926 RAZÃO SOCIAL: LUCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.890.646/0001-55

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados, abaixo, a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no Av. Rio Branco nº 16, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação...

Sra. GEASI BORGES DE ARAUJO, (CPF: 399.784.437-28) Ref. Processo: 00-2020/004416-8

Srlftek LUX REFORMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ: 02.286.240/0003-90) Ref. Processo: 00-2020/004416-8

Sr. SELMO LUIZ MAIA (CPF: 646.784.471-78) Ref. Processo: 00-2020/004416-8

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2020 - FUSPOM. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 55.295.213/0001-78...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 048/2020-FUSPOM. PARTES: SEPM e a Empresa TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP...

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 023/2018 PARTES: Secretaria do Estado de Polícia Militar e a Empresa Lutach Indústria e Móveis para Laboratório EIRELI...

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por Meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e a Companhia Petrolina de Trânsito e Transportes - CPTTRANS...

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO I CPMERJ (NITERÓI) E II CPMERJ (CAMPO GRANDE) PARA O ANO LETIVO DE 2020 - RELAÇÃO FINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS E DESISTENTES APÓS A PRIMEIRA SEMANA DE AULA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e atendendo proposta de Comandante do CPMERJ, torna pública a relação dos alunos matriculados e desistentes no processo seletivo do I CPMERJ (Niterói) e II CPMERJ (Campo Grande), após a primeira semana de aula, a saber:

CPMERJ (NITERÓI) - 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS MATRICULADOS

Table with 2 columns: CANDIDATO and MATRICULA. Lists names like ALVARO DOS SANTOS MARINHO, ANA LAURA DE SOUZA E SOUZA, ANITA VALADARES GARCIA, etc.

CPMERJ (NITERÓI) - 4º ANO DO ENSINO MÉDIO ALUNOS MATRICULADOS

Table with 2 columns: CANDIDATO and MATRICULA. Lists names like ANA BEATRIZ DE PINHO DA MOTA, ANA BEATRIZ OLIVEIRA LOPES BRAGA, ANILY BRIAN ARAUJO DA SILVA, etc.